

LEI N° 6133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea, e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudú Lima).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea", a ser realizada anualmente na semana que antecede o Carnaval.

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea " deverá conter no calendário oficial do Município.

Art. 2º - Durante a semana instituída, o Poder Executivo, poderá promover palestras, eventos, ações e campanhas educativas de divulgação da importância da doação de sangue.

Art. 3º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à doação de sangue, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 26.742/18.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ